



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2498, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre os critérios para o exercício do licenciamento ambiental e florestal no âmbito municipal e institui as respectivas taxas.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Meio Ambiente, ouvido os órgãos competentes da União e do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental e florestal dos empreendimentos e atividades relacionadas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA nº 102/05 de 24 de maio de 2005, nº 110/05 de 21 de outubro de 2005, nº 111/05 de 21 de outubro de 2005 e nº 168/07 de 19 de outubro de 2007.

§ 1º. As subdivisões do porte de atividades de impacto ambiental local e atividades de licenciamento florestal e demais serviços pertinentes, para efeito de custos dos serviços de licenciamento ambiental e florestal, estão definidas no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

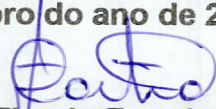
§ 2º. As custas dos serviços de licenciamento ambiental e florestal estão definidas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 3º. As custas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser reajustadas anualmente, em janeiro, pelo indexador que o Município utilizar para todos os outros tributos municipais.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1032 de 16 de dezembro de 1998 e a Lei Municipal nº 1186 de 18 de outubro de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 09 / 09
